



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 168/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (**Infraestrutura como Serviço - IaaS**), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari).

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA: 09 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº., Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 028, de 24 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 09 de junho de 2022**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1. – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço - IaaS)**, contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Prazo de entrega/execução: Todos os serviços, objeto do contrato, deverão ser ativados e configurados para seu pleno uso e nas condições por esta exigida em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Vigência Contrato: O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Camaçari

Pregão Presencial: 016/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (**Infraestrutura como Serviço - IaaS**), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari).

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

3.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item.

4. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta: Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2080 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.01. pessoas físicas;

6.2.02. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

6.2.03. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.04. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.05. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.2.06. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

6.2.07. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.08. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo com esta Câmara.

6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

6.3.01. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



6.3.02. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

7.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

7.2.01. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

7.2.02. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

7.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

7.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

7.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV** (Modelo de carta de credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

7.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

7.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada na forma dos **Anexos II e III** observando as disposições dos **Anexos I a III** deste Edital de Pregão, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.
- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço **Global**, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, conforme **Anexo III** do edital.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- e) Este contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.
- f) Poderá este contrato ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos CONTRATANTES, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV.
- g) A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais.



- h) A licitante deverá juntar à proposta de preços, dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato conforme Anexo VIII;
- i) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- j) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- k) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- l) Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.2.** Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicado em órgão da Imprensa Oficial.

9.2. Será considerada HABILITADA a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 6 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

9.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União),

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão.

a) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.



9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

9.2.3.2. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
- c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
- d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

10.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.

10.4. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

10.5. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação". Na reunião será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as reclamações e impugnações que por ventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10.6. Abertura dos envelopes "**proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

10.7. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

10.8. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

10.9. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

10.9.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.10. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário ao Pregoeiro;

10.10.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Ordenamento das empresas por preço.

10.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

10.13. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



- 10.14.** Verificação das condições de HABILITAÇÃO do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 10.15.** Aclamação do licitante vencedor.
- 10.16.** Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 10.17.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.18.** Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.19.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.20.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.21.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.22.** Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.23.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.24.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.25.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** A execução dos serviços está autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3.** A prestação de serviço o deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Camaçari.
- 11.4.** O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.
- 11.5.** Poderá este contrato ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e com a concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos se atendidos os interesses dos contratantes até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93 art. 57 inciso II.
- 11.6.** A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, do edital e anexos.
- 11.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 11.8.** Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a Ordem de Serviço junto à Câmara.
- 11.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;



12.2. A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

13.1.1. cometer fraude fiscal;

13.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.3. apresentar documento falso;

13.1.4. fizer declaração falsa;

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.1.7. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

13.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – COPEL – RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI/BAHIA**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail copel.cmcb@gmail.com, de segunda à quinta, das 09:00 às 16:00 horas e às sextas de 08:00 às 12:00h o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.1.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COPEL, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço: **Câmara Municipal De Camaçari – COPEL – Rua do Contorno do Centro Cultural S/nº - Centro Administrativo – Camaçari/Bahia**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail copel.cmcb@gmail.com, de segunda à quinta, das 09:00 às 16:00 horas e às sextas de 08:00 às 12:00h o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente em **até 10 (dez) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Coordenador Administrativo.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 19.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 19.7.1.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 19.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 19.12.** Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.13.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Camaçari – BA, de segunda à quinta das 09:00 às 16:00 e às sextas de 08:00 às 12:00h, ou ainda através do e-mail copel.cmcba@gmail.com evidenciado os horários de expediente.
- 19.14.** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 19.15.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.16.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 19.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;
- 19.18.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- 19.19.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.20.** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Planilha de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

- Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Dados para assinatura do contrato

Gilberto Santos Moreira
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATACENTER VIRTUAL (Infraestrutura como Serviço - IaaS)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (**Infraestrutura como Serviço - IaaS**), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari).

2. SERVIÇOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Serviço de armazenamento dos dados essenciais da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) em ambiente externo;
- 2.2. Serviço de Datacenter virtual com painel de controle para gestão dos serviços de infraestrutura;
- 2.3. Serviços de Suporte e assistência técnica, baseados em Níveis Mínimos de Serviços;
- 2.4. Serviços de segurança de rede integrada;

3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Proteção dos dados essenciais da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) em casos de incêndio, inundação, etc.;
- 3.2. Maior flexibilidade nas configurações dos recursos das aplicações de TI permitindo que elas recebam mais recursos de forma dinâmica para hospedar os serviços conforme o nível de picos de trabalho.
- 3.3. Maior agilidade nas mudanças e interações de forma instantânea, sem a preocupação com aquisição e melhoria de infraestrutura física.
- 3.4. Redução de custos de energia elétrica, redução de aquisições de equipamentos e espaço físico no órgão.
- 3.5. Melhor Custo-Benefício – com a capacidade de escalar para a nuvem pública, pagando por recursos adicionais somente quando necessário.
- 3.6. Melhor facilidade de transição para a nuvem, pois pode-se migrar gradualmente, programando as mudanças ao longo do tempo.

4. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Da motivação da contratação

4.1.1. Devido às fragilidades existentes em se manter todos os dados dos sistemas de TI em um único local, se faz necessário possuir um ambiente externo, exclusivo, seguro e estável hospedado na arquitetura de um DCI (Data Center de Internet). Assim, os dados essenciais da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) estarão protegidos.



4.1.2. Essa licitação visa contratar serviços especializados de infraestrutura como serviço na nuvem, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infraestrutura de Internet e de banda larga ajustada, com fornecimento de máquinas virtuais, de conectividade, de segurança e de gerenciamento, bem como de serviços de painel de operações, manutenção, monitoramento e gerenciamento da solução ofertada, garantindo sua disponibilidade.

4.2. Das justificativas para contratação

4.2.1. Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, flexibilidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço - IaaS), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um site réplica on-line para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari);

5.2 Disponibilização de um Painel de Controle on-line (Dashboard) para a gestão da infraestrutura na nuvem, tais como: máquinas virtuais, armazenamento, backup/restore, e demais operações dos serviços contratados;

5.3 Suporte técnico e monitoramento 24x7;

5.4 Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,741% (Datacenter padrão TIER 3);

5.5 Banda reservada de rede de 100Mbps (mínimo) com tráfego ilimitado;

5.6 Interligação entre a contratante e a contratada por meio de uma VPN site-to-site (via Internet) ou Link dedicado (via rádio ou fibra) oferecido pela contratada;

5.7 Serviço de backup para os últimos sete dias semanais;

5.8 Serviço de exportação e importação de VMs;

5.9 Disponibilização de 4 (quatro) IPs públicos livres para uso, ou seja, bloco de 6 endereços, não sendo permitido seu compartilhamento com outros clientes da contratada.

6. NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste estudo são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender à necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da CMC (Câmara Municipal de Camaçari). É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades da Câmara.

6.2 Devido às características da solução proposta, é inviável a divisão da solução em contratos distintos. É imprescindível que o mesmo fornecedor atenda a todos os requisitos desejados. Os itens devem estar contidos em uma única solução de gestão, com vistas a fornecer sistema de infraestrutura como serviço em ambiente de nuvem.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS



7.1 O serviço ofertado deverá atender todos os itens discriminados neste documento e nos seus anexos, contendo os tipos e características técnicas de todos os recursos, todos agrupados em um único lote, em razão da impossibilidade de fracionamento do objeto.

7.2 O Datacenter virtual deve estar localizado em território nacional, possuir redundância e alta disponibilidade, bem como atender aos requisitos de segurança, escalabilidade e resiliência, atendendo no mínimo, ao nível Tier III de construção de Datacenter.

7.3 O modelo de contratação será por Pool de Recursos Predefinidos, por meio de cobrança fixa mensal, podendo ser possível aumentar ou diminuir o tamanho desse “pool” mediante aditivo de contrato, por meio de solicitação e de comum acordo entre as partes.

7.4 Tabela de Pool de Recursos predefinidos:

Observação: esta tabela deverá ser usada pelo provedor para a precificação dos serviços mensais.

Item	Recurso	Unidade	Quantidade
01	vCPU	Und.	80
02	Memória	GB	148
03	Espaço alocado em Storage SSD/Allflash	TB	6
04	Área para armazenamento de backup	TB	6
05	Banda reservada de rede com tráfego ilimitado de 100Mb	Mbps	5

7.5 Os serviços de Computação em nuvem (Cloud computing) deverão fornecer um ambiente de Infraestrutura como Serviço (IaaS) que possibilite a CMC efetuar a instalação e configuração de seus próprios servidores virtuais.

7.6 A contratada deverá fornecer um sistema de operação via Console Web, Dashboard ou Painel de Controle, que possibilite instalar e configurar as máquinas virtuais, bem como realizar o gerenciamento dos equipamentos em produção.

7.7 Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via telefone, sítio na Internet ou e-Mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir a consulta da situação de um chamado pelo seu número;

7.8 Geração de relatórios sintéticos e analíticos de volumetria de computação em nuvem (Cloud computing) e de disponibilidade dos equipamentos e do serviço como um todo, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento mensal.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO:

Do Painel de controle on-line (Dashboard)

8.1.1 A contratada deverá disponibilizar um Painel de Controle ou consoles (Dashboard), que permita utilizar ferramentas virtuais para controlar toda a operação, desde a ativação e configuração de um roteador e switch, passando pelo firewall, configurações de servidores, flavors de sistemas operacionais, até o monitoramento e configuração de um load balancer ou upgrade/downgrade de memória, processamento e espaço em disco dos servidores.



8.1.2 O painel de controle on-line deverá permitir as seguintes tarefas no Pool de Recursos:

- a) Adicionar e remover VMs;
- b) Desligar, pausar, reiniciar as VMs;
- c) Salvar, exportar, clonar as VMs;
- d) Realizar Backups/Restores da VMs;
- e) Gerenciar checkpoints/snapshots (criar, remover);
- f) Adicionar, expandir e remover discos virtuais;
- g) Acrescentar e diminuir memória e vCpu das VMs;
- h) Fazer alterações de Firewall, porta, regras, NAT, redirecionamento;
- i) Fazer ajustes de rede e switch virtuais;
- j) Fazer ajustes de balanceadores de carga;
- k) Ativar e gerenciar roteadores, switches, firewall, storages, entre outros.

8.1.3 A contratada poderá, por meio de chamados, realizar às mesmas tarefas mediante pedido de suporte à contratante.

9. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

9.1 Todos os serviços solicitados no Termo de Referência, incluindo de monitoramento e de abertura de chamados, deverão estar disponíveis pelo painel, aderindo ao modelo "selfservice" em que a contratante possa, a qualquer momento, provisionar serviços ou encerrá-los. A contratada poderá, por meio de chamados, realizar estes mesmos serviços em suporte à contratante.

9.2 Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções quando necessário mediante comunicado e aprovação da equipe de TI da CMC (Câmara Municipal de Camaçari).

9.3 Durante a vigência do contrato a contratada prestará serviços de suporte técnico no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana).

9.4 No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a solução de Datacenter virtual em seu pleno estado de funcionamento e de uso.

9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos.

9.6 O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 01 (uma) hora corrida contadas a partir do horário da abertura do chamado.

9.7 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Ambiente de Datacenter indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

9.8 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.



9.9 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

9.10 O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

10. DO RECURSO DE ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDOR (AUTOSCALING)

10.1 Permitir que as aplicações recebam mais recursos de forma dinâmica conforme os picos de trabalho.

10.2 Permitir que os IPs recebam mais largura de banda de forma dinâmica conforme o pico de utilização.

10.3 A alteração poderá ser feita manualmente, por meio do painel de controle, ou programada para atender automaticamente a demanda real.

10.4 Deverá permitir o upgrade de recursos automaticamente ao se atingir um percentual preestabelecido, e depois, retornar às configurações anteriores após o fim desse pico inesperado.

11. DOS RECURSOS DE ARMAZENAMENTO EM DISCO (STORAGE)

11.1 O espaço reservado total para consumo de discos virtuais deverá ser de no mínimo 5 TB (cinco Tera bytes);

11.2 O desempenho de leitura e gravação deverá ser equivalente a discos de estado sólido (SSD) com mínimo de 1000 IOPS.

12. DOS RECURSOS DE SOFTWARES, APLICATIVOS E LICENÇAS

12.1 As licenças de software das VMs, bem como as licenças e subscrições de hardware e software externo às VMs, serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a CMC (Câmara Municipal de Camaçari), bem como das atualizações de versões e releases.

12.2 As atualizações de versões, patches e releases dos softwares serão implantadas de comum acordo entre as partes, com participação das duas equipes (contratante e contratada), mediante planejamento técnico, com fase de homologação e testes, para se minimizar as interrupções de serviços.

12.3 A instalação e configuração dos sistemas operacionais e aplicativos das VMs serão de responsabilidade da contratante.

13. DOS RECURSOS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restauração dos servidores virtuais com retenção em área de disco reservada para backup, por um período mínimo de 1 (uma) semana. Esse serviço deverá ser acessível por meio da interface de acesso WEB, ou interface própria, ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

13.2 O espaço para armazenamentos dos Backups deverá ser no mínimo a mesma quantidade de bytes do espaço total da área de produção, podendo a velocidade de leitura/gravação ser inferior aos SSD/Flash, mas não inferior a 110 IOPS.



13.3 A solução de Backup/Restore deverá permitir a restauração a qualquer momento das VMs do Pool de Recursos, permitindo restaurar no mesmo local (in-place), em local alternativo ou como um template ou clone.

13.4 Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou manual. E os backups das bases de dados das aplicações deverão ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on-line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego do backup afete a operação normal dos sistemas.

13.5 Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas da CONTRATANTE.

13.6 A solução não deve precisar da instalação de agentes para realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais.

13.7 Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais e sem gerar uma diminuição no desempenho, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo.

13.8 Deverá ter tecnologia de deduplicação para obter uma economia de espaço de armazenamento para backups.

13.9 Deverá garantir a consistência das aplicações transacionais automaticamente por meio da integração com o Microsoft VSS, nos sistemas operacionais Windows.

13.10 Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de suas tarefas.

13.11 Não deve exigir licenças independentes para atividades de backup e recuperação.

14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO DATACENTER CATEGORIA TIER III

14.1 O detalhamento a seguir será utilizado como parâmetro para uma possível vistoria ao ambiente da contratada na fase de homologação.

14.2 A Classificação Tier 3 é um Datacenter que possui subsistemas redundantes que garantem a infraestrutura do site, incluindo:

- a) 99,749% de uptime;
- b) Tempo de inatividade de 22 (vinte e duas) horas por ano;
- c) Redundância parcial em energia / refrigeração;
- d) Os equipamentos de telecomunicações do Datacenter e também os equipamentos da operadora de telecomunicação, assim como os comutadores LAN-SAN, devem ter os seus módulos redundantes;
- e) O cabeamento do backbone principal LAN e SAN das áreas de distribuição para os comutadores devem ter cabeamento redundante, par metálico ou fibra;
- f) É necessário prover módulos UPS (Uninterruptible Power Supply) redundantes para N+1 e também um sistema de gerador elétrico para suprir a carga. Não é necessária redundância na entrada do serviço de distribuição de energia. O sistema de ar condicionado deve ser projetado para ter o funcionamento contínuo de 24x7x365, com no mínimo a redundância de N+1. Em um Datacenter "N+1", existe pelo menos uma redundância, por exemplo: nobreak, gerador, link redundante, etc;
- g) Atender à Norma EIA/TIA 606A, empregada na identificação de painéis, cabeamento e conectores;
- h) Módulos UPS redundantes e grupos geradores para fornecimento de energia;
- i) Possuir controle de acesso ao local;
- j) Switches e Roteadores operando com fonte de alimentação redundante.



15. DOS RECURSOS DE SEGURANÇA LÓGICA INTEGRADA

15.1 A contratada deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27017, ISO 27018, ou equivalente internacional no caso de empresas não brasileiras, bem como estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2 Para conectividade com a internet, a solução de segurança de perímetro deverá possibilitar o uso de Firewall, regras de NAT estático e dinâmico, bem como a criação de políticas de segurança, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Implementar filtros independentes do tipo de serviços, evitando ataques comuns;
- b) IP source spoofing, IP source routing e outros;
- c) Possibilitar a especificação de uma política de segurança orientada aos hosts, onde a filtragem de pacotes possa ser feita por meio de análise do endereço de origem, endereço de destino, serviços (TCP, UDP, ICMP, etc);
- d) Possuir a capacidade de tomar a decisão de encaminhar ou bloquear um pacote, com base nos pacotes anteriores (controle baseado em estado – ex: Tecnologia
- e) Stateful Inspection);
- f) A solução de segurança de perímetro deverá possuir recursos de IPS, IDS e Antivírus com as seguintes características mínimas:
- g) Operar nas camadas 4 e 7 do modelo OSI;
- h) Detectar e bloquear ataques com base em assinaturas autorizadas, de forma automática por meio da Internet;
- i) Detectar e bloquear ataques do tipo IP spoofing;
- j) Detectar e bloquear pragas virtuais (vírus e worms).

16. DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO

16.1 Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor de serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, toda a documentação técnica necessária para a continuidade dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos referentes às soluções de TI do ambiente da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), no mínimo nos últimos 3 (três) meses do encerramento do contrato.

16.2 Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os dados de propriedade da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), de modo que possam ser transferidos para a CMC (Câmara Municipal de Camaçari) ou para qualquer terceiro por ela designado, por meio de HD externo de backup e/ou links de comunicação.

16.3 Após a transferência integral do conteúdo para outro local, todos os dados e configurações deverão serem excluídos e zerados de modo a eliminar de forma irreversível as informações armazenadas no antigo local;

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1 Locais de entrega:

17.1.1 Os serviços deverão ser entregues na SEDE da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) – Rua do Contorno do Centro Cultural, S/N, Centro - Camaçari-BA - CEP 42.800-270, nos horários de 08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira.

17.1.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Coordenação de Tecnologia da Informação da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) acessível pelos telefones **(71) 3621-6166** ou pelo E-Mail cpd.cmcba@gmail.com.



17.1.3 Será facultado à licitante visitar o local onde será entregue a solução a fim de verificar as condições para integração entre as duas redes. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

17.1.4 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: cpd.cmcba@gmail.com ou pelo telefone: **(71) 3621-6166** com o Sr. **Flávio Joaquim**, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

17.1.5 Durante a vistoria, no horário de expediente da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), das 08h00 às 17h00, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

17.1.6 Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

17.2 Plano de entrega e execução:

17.2.1 Todos os serviços, objeto do contrato, deverão ser ativados e configurados para seu pleno uso e nas condições por esta exigida em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

17.2.2 A contratada deverá elaborar um documento formal, denominado Plano de Operação, contendo todo o escopo de ações necessárias para requisição, implantação e operação dos serviços que poderão ser solicitados durante a execução contratual, explicitando os procedimentos para que a contratante possa, de forma faseada, configurar e instalar os ambientes necessários para operação dos serviços de TI, incluindo os testes de aceitação.

17.2.3 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante.

17.2.4 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website (painel de controle on-line).

17.2.5 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, licenças, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1 A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

19.1 Os valores foram obtidos através de Estudo Técnico Preliminar, mediante cálculo de média entre fornecedores ficando o valor global anual de R\$ 412.259,60.

20. SANÇÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da licitação:



- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, e,
- g) Cometer fraude fiscal.

21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

- Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- Multas:

a) 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

e) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;



21.3. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

21.4. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos;

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2080 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

23. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

23.1 O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

24.2 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

24.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

24.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

24.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

24.6 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

24.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

24.8 Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

24.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

24.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;



- 24.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 24.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 24.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.14 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência conforme artigo 65 da lei 8.666/93.
- 24.15 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- 24.16 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 24.17 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 24.18 Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação assumida por força desta condição permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e, cumulativamente, na legislação pertinente;
- 24.19 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO;
- 24.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 24.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 24.22 Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara Municipal de Camaçari.
- 24.24 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura.
- 24.25 Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.
- 24.26 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual e da realização do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em situação regular junto à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Nacional.
- 24.27 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara.



24.28 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

25.2 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

25.3 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

25.4 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

25.5 Verificar e atestar faturas da CONTRATADA.

25.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega total do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

26. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

26.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

26.2 O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

26.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos serviços realizados no mês, juntamente com as referidas requisições e todas as certidões exigidas na fase de habilitação na Coordenação Administrativa, para conferência e atesto.

26.4 No curso do contrato os quantitativos considerados para o efeito de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

26.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

26.6 A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade fiscal ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;



- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

Flávio Joaquim dos Santos
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 016/2022, estamos apresentando proposta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (**Infraestrutura como Serviço - IaaS**), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), conforme as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e processo administrativo objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação do objeto, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a entrega do objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PREÇO**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

01 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: _____

02 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência e conforme solicitação.

03 – LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Camaçari

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

05 – FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento pelo setor competente do Contratante.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA O RECEBIMENTO PELO SETOR COMPETENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

LOTE 01

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário mensal(R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1	vCPU	Und.	80		
2	Memória	GB	148		
3	Espaço alocado em Storage SSD/Allflash	TB	6		
4	Área para armazenamento de backup	TB	6		
5	Banda reservada de rede com tráfego ilimitado de 100Mb	Mbps	5		
Total Mensal					
Total Anual					

VALOR ESTIMADO GLOBAL (Extenso)	R\$
--	------------

_____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Cargo:

RG.: CPF:

OBS: Elaborar a proposta obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credencio o senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. _____, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. _____**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Camaçari — Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.393.780/0001-29, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/0001-_, estabelecida a Rua _____, n.º _____ Edifício _____, no Município de _____ através de seu Sócio-gerente _____, portador de cédula de identidade n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de telecomunicações para disponibilidade de link de internet, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em ___ de _____ de ____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em nuvem (**Infraestrutura como Serviço - IaaS**), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de um **site réplica on-line** para os principais serviços de TI da rede da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas por esta constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022.

Parágrafo Único - O processo, normas, instruções, assim também como a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. **EXECUÇÃO**: Todos os serviços, objeto do contrato, deverão ser ativados e configurados para seu pleno uso e nas condições por esta exigida em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

§ 1º- Da **CONTRATADA**:

I Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 016/2022 (PRESENCIAL) – COPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;



- II Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- III Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento;
- IV Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- V Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- VI Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório;
- VII Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado;
- VIII Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- IX Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- X Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XI O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;
- XII Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIII Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- XIV Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- XV Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- XVI Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- XVII Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- XVIII Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara Municipal de Camaçari.
- XX Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor de serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, toda a documentação técnica necessária para a continuidade dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos referentes às soluções de TI do ambiente da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), no mínimo nos últimos 3 (três) meses do encerramento do contrato.
- XXI Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os dados de propriedade da CMC (Câmara Municipal de Camaçari), de modo que possam ser transferidos para a CMC (Câmara Municipal de Camaçari) ou para qualquer terceiro por ela designado, por meio de HD externo de backup e/ou links de comunicação.
- XXII Após a transferência integral do conteúdo para outro local, todos os dados e configurações deverão serem excluídos e zerados de modo a eliminar de forma irreversível as informações armazenadas no antigo local.

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

4.2. A Contratante obriga-se a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.



- V. Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA;
- VI. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- VIII. Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- IX. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- X. Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados/entregues na SEDE da CMC (Câmara Municipal de Camaçari) – Rua do Contorno do Centro Cultural, S/N, Centro - Camaçari-BA - CEP 42.800-270, nos horários de 08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$ _____ (valor por extenso) por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas fixadas no Edital de licitação Pregão Presencial no ____/____. O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

LOTE 01

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário mensal(R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1	vCPU	Und.	80		
2	Memória	GB	148		
3	Espaço alocado em Storage SSD/Allflash	TB	6		
4	Área para armazenamento de backup	TB	6		
5	Banda reservada de rede com tráfego ilimitado de 100Mb	Mbps	5		
Total Mensal					
Total Anual					

§ 1º – O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, ao fim do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços -IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 2º - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, a qual contempla a **CONTRATANTE**, a conta da seguinte programação:



Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2080 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas a **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 13 do Edital Pregão Presencial nº 016/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação da **CÂMARA DE CAMAÇARÍ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Camaçari, Ba, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA
EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADO:

CONTRATADA
CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXXX/00

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022	PROCESSO Nº	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura Licitante/Carimbo

Obs:

1 – Anexar à Proposta de Preços da licitante.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (contendo o CNPJ, endereço fone/ fax)